

REFERÊNCIA: PROAD N.º 19791/2024.

ASSUNTO: FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS[1] – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Cadastro de Colaboradores Eventuais – Reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização para contratação direta da colaboradora eventual Volia de Menezes Bomfim.

 CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
19/08/2024 10:09

1. De acordo com a Diretoria-Geral;
2. **RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** assentada no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei n.º 14.133/2021, bem como **AUTORIZO** a contratação direta da colaboradora eventual **VOLIA DE MENEZES BOMFIM**, em observância ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
3. À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emissão do relatório final do processo de contratação direta e cumprimento da exigência inserta no parágrafo único do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, relativamente à necessidade de divulgação e manutenção, à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

EDUARDO PUGLIESI

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT6

